

São Roque do Canaã**Decreto****APROVA AS NORMAS CONSTANTES NO PROJETO PEDAGÓGICO - PRÊMIO "TIA BETE" - PARA O ANO LETIVO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo artigo 57, VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Municipal n.º 1.000, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Prêmio "Tia Bete" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã/ES, destinado ao incentivo e valorização do Professor;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as normas constantes no Projeto Pedagógico, conforme anexo único, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A enunciada premiação será realizada consoante o disposto no Projeto Pedagógico.

Art. 2º. A Banca Avaliadora do Prêmio "Tia Bete" será designada pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.285/2023
ANEXO ÚNICO
PROJETO DE INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS GERALDO GUERRA

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
ALTAMIR RICARDO BOSCHETTI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GELDA MARIA SPALENZA GUERRA

SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KAMYLLA DIPRÉ LUCHI
ESCOLAS ENVOLVIDAS
EMEI "TIA NEIDA"
EMEI "SÃO ROQUE"
EMEI "SANTA JÚLIA"
EMEIEF "LUIZ MÔNICO"
EMEIEF "VALE DO CANAÃ"
EMEIEF "JOSEPHIR BOSCHETTI"
EMEIEF "DARLY NERTY VERVLOET"

1. DO PRÊMIO:

1.1. O Prêmio "Tia Bete" é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã/ES, tendo como objetivo principal identificar, valorizar e divulgar experiências educativas transformadoras dos Professores da Rede Municipal de Ensino, que, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, expressem inovação educacional, a partir dos seguintes critérios: Qualidade do Relato; Impacto;

Contextualização; Eficiência; Aplicabilidade; Engajamento; Intencionalidade; Interdisciplinaridade; Inter-relacionamento; Inclusão, consoante elencado no Item 5 - Dos Critérios de Avaliação.

1.2. Por intermédio deste, a Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã objetiva identificar e divulgar práticas educacionais de forma inovadora, bem como promover profissionais e Estabelecimentos de Ensino que estejam executando boas práticas de ensino-aprendizagem, referenciadas em aptidão, conforme preconiza a BNCC que, define a concepção de competência, qual seja: "Competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho."

1.3. Por este ângulo, o Prêmio "Tia Bete" tem caráter pedagógico/educacional, sendo gratuito, não estando sujeito, de forma alguma, a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º inciso II da Lei n.º 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto Federal n.º 70.951/72.

1.4. A inscrição e participação no Prêmio "Tia Bete" é voluntária, gratuita, não sendo necessário a aquisição de qualquer produto, bem, direito e/ou serviço, não estando condicionado ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor pelos professores, seja qual for sua natureza, a título de ressarcimento de tributos.

1.5. A participação do(a) Professor(a) dar-se-á através da inscrição de 01 (um) ou mais Projetos Educacionais - já realizados ou em andamento nos Estabelecimentos de Ensino - respeitando o período base de outubro de 2022 até agosto de 2023, por meio do Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES, acessível pelo seguinte endereço: <https://www.saoroquedocanaa.es.gov.br/>, contemplando os requisitos, normas e orientações descritos neste instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A inscrição e participação no Prêmio "Tia Bete" - Edição 2023, dar-se-á, exclusivamente, aos Professores vinculados aos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã/ES.

2.2. Serão aceitas, as inscrições efetivadas pelos Professores da Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã, independente da modalidade de ensino que atua.

2.3. O(a) Professor(a) poderá inscrever 01 (um) ou mais Projetos para candidatar-se e concorrer à premiação.

2.4. O projeto inscrito deve ter implementação finalizada até o mês de agosto de 2023 ou ano anterior, não valendo neste processo a inscrição de ideias ou propostas ainda não executadas, nem projetos selecionados em edições anteriores do Prêmio.

2.5. O projeto deve ter um único autor representante, ainda que tenha coautoria ou tenha sido realizado por um grupo de professores.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição no Prêmio "Tia Bete" dar-se-á de forma gratuita, por meio de preenchimento do formulário de inscrição, disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, acessível pelo link: <https://www.saoroquedocanaa.es.gov.br/>

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, estritamente, no período de: **03/04/2023 a 31/08/2023.**

3.3. O professor deverá preencher TODOS os dados e informações solicitadas no formulário de inscrição, para que a inscrição seja validada, atendendo os seguintes referenciais:

3.3.1. Identificação do Professor: Nome completo, endereço de e-mail, contato telefônico, endereço residencial, local de trabalho, cargo, disciplina(s) que leciona, etapa da educação de aplicação do projeto (Infantil, Ensino Fundamental I ou Ensino Fundamental II).

3.3.2. Justificativa do Projeto: O grupo de perguntas que dão entendimento à concepção do projeto reúne os seguintes itens:

a. Por que desenvolveu o Projeto? (relato que apresenta a problematização do projeto, considerando aspectos relacionados às necessidades curriculares dos próprios indivíduos, da escola, da sociedade e/ou do mundo que justificaram a implementação do projeto);

b. O que o Projeto traz de inovação educacional? (relato apresentando as abordagens, tecnologias e práticas inovadora da ação pedagógica estruturada, que, de alguma forma, tenha promovido melhorias no processo de ensino-aprendizagem, considerando os diferentes contextos escolares, os interesses e necessidades dos alunos);

c. Quem se beneficiou com os resultados do Projeto? (relato apresentando os diversos públicos beneficiados pelo projeto: alunos, comunidade escolar, famílias, bairro, cidade, estado e/ou país);

d. Quais competências e habilidades foram desenvolvidas? (relato, referenciado na BNCC, apresentando as competências gerais, e habilidades relacionadas às áreas do conhecimento que foram desenvolvidas no projeto)

3.3.3. Desenvolvimento: O grupo de perguntas que dá entendimento ao desenvolvimento do projeto, visa trazer entendimento sobre a aplicação e metodologia. Reúne as seguintes questões: (i) passo a passo da execução; (ii) metodologia; (iii) avaliação; e (iv) resultados.

3.3.4. Material complementar: O material complementar do Projeto compreende fotos, textos, vídeos, áudios e outros anexos que possam ajudar na compreensão do mesmo.

3.4. Os Projetos inscritos no Prêmio "Tia Bete" receberão a confirmação de inscrição, após o envio do projeto, não sendo possível alterar, fazer acréscimos e/ou editar as informações e projeto após o seu envio.

3.5. A Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelo professor, bem como qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas de transmissão e/ou no provedor de internet.

3.6. Caso o professor não receba a mensagem de confirmação de participação em até 3 (três) horas, após o envio da inscrição, deverá enviar um e-mail para educacao@saoroquedocanaa.es.gov.br informando o fato para

ciência da Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã. Evidencia-se que não serão aceitas reclamações após a data de encerramento das inscrições.

3.7. A Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã/ES entende como confidencial todos os dados coletados por meio da inscrição, assegurando que estes serão tratados e armazenados dentro das medidas de segurança cabíveis.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. Os Projetos inscritos no Prêmio "Tia Bete" serão avaliados em três etapas, sendo:

- Análise de Adequação: Etapa que avaliará a adequação do projeto ao presente regulamento do Prêmio;
- Análise Pedagógica: Etapa que avaliará o desenvolvimento de competências e habilidades, conforme a BNCC (Direitos de aprendizagens e desenvolvimento, no caso da Educação Infantil);
- Classificação Final: Etapa na qual a Banca Avaliadora realizará a avaliação dos projetos e procederá com a classificação dos mesmos.

4.2. O resultado final da seleção será de **exclusiva** responsabilidade da Banca Avaliadora, designada através de Portaria, pela Secretaria Municipal de Educação, não cabendo contestação dos candidatos sobre tais resultados.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

5.1. A seleção de Projetos, em suas diversas etapas, contemplará os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
QUALIDADE DO RELATO	Diz respeito à qualidade do relato do projeto e do material complementar enviados no ato da inscrição.	- Clareza e objetividade do relato, da experiência e conteúdo exposto. - Respeito às normas da Língua Portuguesa. - Consistência pedagógica e conceitual.	0 a 10
IMPACTO	A ação pedagógica inovadora deve gerar mudanças que resultem em melhorias reais para a educação. O impacto refere-se ao efeito gerado após a execução da prática educacional inovadora. Este deve ser significativo e claramente percebido nos alunos e no seu desempenho.	- Demonstra resultados substanciais de melhoria na aprendizagem, com base em processo avaliativo.	0 a 10
		- Demonstra resultados substanciais no desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos, considerando a BNCC, e a diversidade de interesses e necessidades.	0 a 10
CONTEXTUALIZAÇÃO	A prática educacional deve ser elaborada e executada considerando as características do local e das pessoas envolvidas no processo. A inovação só apresentará resultados satisfatórios se estiver contextualizada. A contextualização é um dos fatores mais determinantes para o êxito de uma prática inovadora, e é um risco tentar importar práticas sem as devidas adaptações que respeitem as características culturais, sociais, histórias e econômicas dos alunos e da escola.	- Considera circunstâncias sociais, econômicas e culturais da escola, da comunidade e da localidade.	0 a 10
EFICIÊNCIA	A eficiência refere-se à racionalização dos recursos (materiais, humanos, financeiros), de modo que se obtenha o melhor resultado possível com a menor quantidade de recursos. Ser eficiente na prática educacional inovadora é empregar da melhor forma possível os recursos disponíveis.	- Fez bom uso dos recursos (materiais e estrutura) disponíveis.	0 a 05
APLICABILIDADE	Aplicabilidade é a possibilidade de implementar a prática em outro contexto fazendo as devidas contextualizações.	- É aplicável em outras realidades educacionais, com as devidas adaptações.	0 a 10
ENGAJAMENTO	Engajamento na prática educacional inovadora é o envolvimento e a interação entre os envolvidos: alunos, professores, coordenadores, servidores técnico-administrativos e direção da escola. O engajamento se reflete no empenho com o qual os envolvidos participam da prática.	- Promove o envolvimento ativo de alunos, professores, gestores e da comunidade na prática inovadora.	0 a 05
INTENCIONALIDADE	A inovação não é um fim em si mesma,	- Soluciona problemas dos alunos,	0 a 05

	mas sim uma forma de alcançar os objetivos da educação. A inovação educacional deve ser orientada para resultados, promovendo mudanças significativas no contexto pedagógico e/ou escolar.	professores e da escola como um todo. - O projeto foi orientado para os direitos de aprendizagem e desenvolvimento (BNCC - Educação Infantil) ou para o desenvolvimento de competências e habilidades (BNCC - Ensino Fundamental)	
INTERDISCIPLINARIDADE	Na prática educacional inovadora a interdisciplinaridade pode estar presente na busca por integração entre diferentes disciplinas, conteúdos e abordagens.	- Integra diferentes conteúdos, disciplinas e/ou áreas de conhecimento. - Traz elementos novos gerando novas formas de aprender e de ensinar.	0 a 05
INTER-RELACIONAMENTO	A diversidade de pessoas de fora da escola envolvidas na prática inovadora é altamente enriquecedora. A inclusão de colaboradores e organizações além da escola aumenta a complexidade da prática, pois há potencialmente mais conflitos e mais pessoas para gerenciar, porém incrementa a capacidade da rede para resolver problemas multidimensionais, que não podem ser reduzidos às perspectivas particulares de indivíduos.	- Promove a participação de outros atores da comunidade escolar (gestores, outros professores, alunos de outras turmas, outros colaboradores da escola).	0 a 05
		- Promove a participação de familiares dos alunos.	0 a 05
		- Promove a participação de atores da comunidade local, externos à escola, formando parcerias com outras escolas, empresas ou outras organizações.	0 a 05
INCLUSÃO	A inclusão em práticas educacionais inovadoras refere-se ao acolhimento de todos os alunos, independentemente de cor, classe social e condições físicas e psicológicas.	- Promove a aceitação e a valorização das diferenças individuais.	0 a 10
TOTAL:			100 PONTOS

5.2. Os candidatos inscritos no Prêmio "Tia Bete" serão avaliados, com notas de 0 (zero) a 100 (cem) pela Banca Avaliadora, conforme os critérios estabelecidos no item 5.1.

5.3. A Secretaria Municipal de Educação se reserva ao direito de, ao longo do cronograma, desclassificar o projeto e cancelar a inscrição, caso seja identificadas situações, como:

- Fornecimento de informações inverídicas no formulário de inscrição e/ou durante o processo de seleção do projeto;
- Prática de plágio e/ou uso de imagens e textos, sem devida referência de autoria;
- O envio de projeto idêntico ao de outro professor;
- Projetos que contenham conteúdo ou relato de práticas preconceituosas por questões de gênero, orientação sexual, classe, raça, etnia, religião, preferência política e/ou por razão de deficiência;
- Implicação jurídica e de qualquer outra natureza, envolvendo o professor e/ou a Secretaria Municipal de Educação, que comprometa o Prêmio "Tia Bete" - Edição 2023 e seus realizadores;
- O mesmo projeto tenha sido selecionado entre os 03 (três) projetos de edições anteriores, mesmo que tenha sido aplicado em outra turma de alunos.

5.3.1. Podem se inscrever e participar do Prêmio "Tia Bete":

(i) Projetos inscritos em edições anteriores, que não tenham sido selecionados entre os 03 (três).

5.4. Não se inclui no escopo de trabalho, da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Banca Avaliadora, a divulgação das notas aplicadas aos projetos, exceto sua classificação durante as etapas de avaliação.

6. DA PREMIAÇÃO:

6.1. Todos os autores de projetos inscritos no Prêmio "Tia Bete" receberão um feedback pedagógico da equipe.

6.2. Os três primeiros candidatos classificados com melhor pontuação, receberão:

- Troféu;
- Certificado de Participação no Prêmio "Tia Bete" - Edição 2023;
- Premiação em Dinheiro, sendo:
 - 1º Lugar: R\$3.000,00 (três mil reais);
 - 2º Lugar: R\$2.000,00 (dois mil reais);
 - 3º Lugar: R\$1.000,00 (mil reais).

7. DO CRONOGRAMA:

- 30/03/2023 - Lançamento do Projeto Pedagógico - Prêmio "Tia Bete";
- 03/04/2023 - Início do período de inscrições, via formulário online no Site;
- 31/08/2023 - Encerramento do prazo de inscrições;
- 04/09/2023 a 22/09/2023 - Pré seleção dos projetos inscritos;
- 29/09/2023 - Divulgação dos 3 (três) candidatos finalistas.

7.1. Caso, por evento de força maior, não seja possível seguir o cronograma disposto acima, a Secretaria Municipal de Educação remarcará nova(s) data(s) para realização da referida ação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Antes de realizar a inscrição, o(a) professor(a) deverá ler atentamente este projeto pedagógico, com todas as normas constantes, aceitar todas as suas condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras. O conteúdo do projeto inscrito e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do(a) professor(a)

8.2. A formalização da inscrição pelo candidato, implica na concordância com este Projeto Pedagógico, em caráter irrevogável, irretratável e gratuito, incluindo:

a. A cessão de uso da ideia/projeto para aplicação direta na educação, na mesma Escola do candidato e/ou em outra instituição de ensino;

b. A cessão total, em caráter irrevogável e irretratável para a Secretaria Municipal de Educação, dos direitos patrimoniais de autor sobre todas e quaisquer obras intelectuais inscritas, criadas e produzidas no âmbito do Prêmio, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;

c. A autorização de uso de nome, voz, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em ações e atividades relacionadas ao Prêmio, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação. Bem como o uso das informações e dados do Projeto, sem qualquer restrição, para qualquer tipo de publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, e na divulgação do resultado do Prêmio sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-la por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos; e

d. A cessão e a autorização de que tratam os itens "a", "b" e "c" acima serão válidas e eficazes no Brasil ou fora dele, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar do início do período de inscrição.

8.3. As obras e os direitos de que tratam os incisos do Item 8.2 poderão ser usados pela Secretaria Municipal de Educação e parceiros, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente, inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais e suportes, para os fins acima previstos, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel, inclusive de telefonia celular, satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes.

8.4. Ao inscrever-se, o(a) professor(a) autoriza também que as entrevistas e depoimentos que porventura sejam por ele concedidos à Secretaria Municipal de Educação ou à terceiros e pelos parceiros em virtude do Prêmio, sejam reproduzidos pela mesma, por si ou por terceiros, e divulgados nos materiais, suportes, mídias e outros meios autorizados pelos organizadores.

8.5. O(a) professor(a) será, exclusivamente, responsável por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas do projeto, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas, isentando os organizadores em relação a toda e qualquer hipótese de responsabilidade em relação aos direitos autorais e/ou intelectuais de terceiros.

8.6. A autenticidade dos Projetos enviados será avaliada pela Banca Avaliadora, sendo desclassificado o Projeto que infringir quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento.

8.7. Caso um candidato infrinja qualquer das condições estabelecidas neste, ou declare alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, será desclassificado. Neste caso, será declarado vencedor aquele que estiver classificado na posição imediatamente seguinte a ele.

8.8. Caso seja constatado pelos organizadores qualquer descumprimento deste projeto ou, ainda, tentativa de descumprimento, o professor será automaticamente excluído da premiação, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o Prêmio será transferido para o próximo candidato classificado, dentro das condições válidas e previstas neste.

8.9. O candidato que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Prêmio ou ainda que violar os termos e condições impostos neste instrumento, estará automaticamente desqualificado e desclassificado, independentemente da etapa em que o Prêmio se encontre.

8.10. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio serão submetidos à Secretaria Municipal de Educação para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

8.11. As dúvidas e/ou informações adicionais acerca do Prêmio "Tia Bete" poderão ser esclarecidas por meio de contato através do endereço de e-mail da Secretaria Municipal de Educação: educacao@saoroquedocanaa.es.gov.br

8.12. Na oportunidade, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa, do Estado de Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do Prêmio "Tia Bete" - 2023.

São Roque do Canaã - ES, 17 de março de 2023.

GELDA MARIA SPALENZA GUERRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto n.º 6.222/2023

Protocolo 1054371

www.amunes.es.gov.br